



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 195/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 21703/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2019**  
**RECREAÇÃO INFANTIL PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a realização de recreação infantil para o encerramento do ano letivo, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos FUNDEB.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	71,0000 H	_____	_____	

Recreação para a Educação Infantil - conforme cronograma e locais em anexo.

- Responsabilidade da empresa contratada:

\* No mínimo 03 (três) recreacionistas devidamente caracterizadas, que farão a recepção divertida dos estudantes, contação de histórias de maneira lúdica, pinturas de rosto, atividades recreativas de acordo com a faixa etária.

\* Recreação adequada para a faixa etária de 3 à 6 anos de idade

\* Duração de, no mínimo, 01 hora de atividades.

\* O material necessário será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

\* Microfones compatíveis com a recreação e ambiente.

\* Data show, notebook, rádio, iluminação e demais aparelhos necessários ao desenvolvimento da atividade.

\* A empresa deverá entregar um Balão Metalizado de no mínimo 30 cm cheio, com vareta, com estampa infantil de acordo com a Faixa etária, para cada criança ao final da recreação. Estimativa de 2.700 crianças.

Observações:

- A empresa deverá entrar em contato com as escolas antes da realização da recreação para verificar o horário, local e número de estudantes.

- O cronograma de datas poderá ser modificado se houver necessidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- Contratação de 71 (setenta e uma) horas.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS:**

Anexo Teódulo - Dia 21/11/19 - 2 horas (manhã)  
EMEF Jaguaretê - Dia 22/11/19 - 1 hora (tarde)  
Anexo Cecris - Dia 25/11/19 - 2 horas (tarde)  
EMEI Vera Sass - Dia 26/11/19 - 2 horas (tarde)  
EMEI Lucas Vezzano - Dia 27/11/19 - 3 horas (tarde)  
EMEF Paiol Grande - Dia 28/11/19 - 2 horas (01 hora manhã e 01 hora tarde)  
EMEF Cristo Rei - Dia 29/11/19 - 3 horas (tarde)  
EMEI Bortolo Balvedi - Dia 02/12/19 - 4 horas (02 horas manhã e 02 horas tarde)  
EMEI São Cristóvão - Dia 03/12/19 - 6 horas (03 horas manhã e 03 horas tarde)  
EMEI Ruther - Dia 04/12/19 - 8 horas (04 horas manhã e 04 horas tarde)  
EMEI Dom João - Dia 05/12/19 - 6 horas (03 horas manhã e 03 horas tarde)  
Obra Santa Marta + 02 turmas EMEF Dom Pedro - Dia 06/12/19 - 2 horas (manhã)  
EMEI Irmã Consolata - Dia 09/12/19 - 6 horas (03 horas manhã e 03 horas tarde)  
Creche Madre Alix - Dia 10/12/19 - 1 hora (manhã)  
EMEF Caras Pintadas - Dia 11/12/19 - 7 horas (04 horas manhã e 03 horas tarde)  
EMEF Othelo Rosa - Dia 12/12/19 - 7 horas (04 horas manhã e 03 horas tarde)  
EMEF Luiz Badalotti - Dia 13/12/19 - 6 horas (03 horas manhã e 03 horas tarde)  
EMEI Estevam Carraro - Dia 17/12/19 - 3 horas (tarde)

**2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –**

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações da Cláusula 01 – Do Objeto e orientações da Secretaria Municipal de Educação, durante os meses de Novembro e Dezembro de 2019 nas escolas da rede pública municipal de ensino.
- 2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do serviço conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) por hora, totalizando de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução pelo gestor do contrato.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

**4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.99.99.00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 162/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestores do presente contrato, a Senhora **ALIANA ENDLER BONAVIGO**, e a Senhora **ALINE DEBONI VALMORBIDA**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 162/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21703/2019.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

**12.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º.....

**ALIANA ENDLER BONAVIGO**  
Gestora Contratual

**VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI**  
Secretária Municipal de Educação

**ALINE DEBONI VALMORBIDA**  
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_